
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2018

LEI MUNICIPAL Nº 617/2018 Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de declaração para os beneficiários de ações realizadas pelo Município de Lagoa Nova através da Secretaria Municipal de Agricultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida obrigatoriedade ao Município de Lagoa Nova, a emitir declaração ao beneficiário das ações de corte de terras, silagem, distribuição de sementes e outras ações que forem realizadas pelo Município de Lagoa Nova através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. A declaração de que trata esta Lei, constará do nome dos beneficiários e seu respectivo endereço, bem como do tipo de ação de forma discriminada que foi realizada pelo Município em favor de quem foi contemplado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24A11CA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2018. Edição 1769
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>